



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.415 COMPLEMENTAR= - | Aquidauana - MS | quinta-feira, 20 de junho de 2024 - 3 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	3
PODER EXECUTIVO	1		
LICITAÇÕES	1		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 116/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar palestras sobre "A importância do sono na saúde física e mental" para os servidores públicos municipais de Aquidauana/MS, conforme Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de **3 (três) dias** úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **25/06/2024** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 10:30h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; (para os casos em que será firmado contrato)
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato; (para os casos em que será firmado contrato)
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e desclassificada.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



07 – Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 20 de junho de 2024

Andressa Mayara V.Cossari –
Núcleo de Compras – Matrícula 21674

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

ADENDO Nº 01 AO EDITAL E SEUS ANEXOS DATA DO CERTAME

OBJETO: Registro de Preços para futuros serviços de serralheria, visando atender as diversas secretarias do município de Aquidauana/MS, conforme condições do edital e anexos.

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL, considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las e considerando que durante a fase de credenciamento das licitantes, foi constatado divergências entre o edital e o termo de referência que comprometeriam a execução do objeto, levando o Pregoeiro suspender o certame antes do recebimento das propostas. Tal suspensão levou a anulação da sessão do pregão em epígrafe e dos atos do Pregoeiro, para revisão na íntegra do processo. Após revisão, foi necessário efetuar correções no Termo de Referência, edital e proposta de preços e, sendo necessário promover o presente adendo da seguinte forma:

1. Corrigir o objeto do Pregão em quaisquer lugar do edital e seus anexos Seguinte forma:

Onde se lê: “Possível aquisição de serviços de serralheria, visando atender as diversas secretarias do município de Aquidauana/MS, por um período de 12 (doze) meses.”

Leia-se: “Registro de Preços para futuros serviços de serralheria, visando atender as diversas secretarias do município de Aquidauana/MS, conforme condições do edital e anexos.”

2. Substituir no processo, na totalidade o ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, os quais poderão ser acessados no Site Eletrônico do Município aba Licitações por meio do link <https://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes> bem como no Portal da Transparência do Município por meio do Link https://transparencia.betha.cloud/#/x8pUrlS9_zm8nLgYNNy2tQ==/consulta/73575

3. Alterar o preâmbulo do edital da seguinte forma:

Onde se lê:

“O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto nº 01/2022, torna público que no dia **15/02/2024 às 08:00 horas**, na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, **do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 2097/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações e Decreto Municipal nº 30/GAB/2019 e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Murilo Faustino Rodrigues, o qual será assistido pela Equipe de Apoio, todos instituídos por meio do Decreto nº 01/2022, a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído por qualquer dos demais Pregoeiros designados no Decreto susomencionado.”

- Leia-se:

“O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto nº 185/2023, torna público que no dia **04/07/2024 às 08:00 horas**, na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, **do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 2097/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações e Decreto Municipal nº 30/GAB/2019 e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Srta. Aline Aparecida Cardoso Valério, a qual será assistida pela Equipe de Apoio, todos instituídos por meio do Decreto nº 185/2023, a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído por qualquer dos demais Pregoeiros designados no Decreto susomencionado.”

4. Alterar a alínea “d)” da clausula 5.1 do edital da seguinte forma:

Onde se lê:

“d) Indicar o prazo para a entrega/prestação do serviço, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, observando o disposto no item 5.1.3 do presente edital independentemente do que constar em demais anexos ao edital;”

- Leia-se:

“d) Indicar o prazo para a entrega/prestação do serviço, o qual não poderá ser superior a 24 (vinte e quatros) horas para os serviços de manutenção e solda e de até 10 (dez) dias úteis para os demais serviços, observando o disposto no item 5.1.3 do presente edital independentemente do que constar em demais anexos ao edital;”

5. Alterar a clausula 11.1 do edital da seguinte forma:





Onde se lê:

“A entrega do produto deverá ser realizada em até 10 (DEZ) dias úteis após a Solicitação de Fornecimento (...)”

- **Leia-se:**

“A entrega/prestação será de acordo com a alínea “d)” cláusula 5.1 do edital (...)”

6. Alterar a cláusula 16.1 do edital da seguinte forma:

Onde se lê:

*“16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 3.592.021,36 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.”*

- **Leia-se:**

*“16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 2.661.891,39 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.”*

7. Alterar a cláusula 4.2 da minuta da Ata de Registro de Preços da seguinte forma:

Onde se lê:

“Após contrato ou equivalente, A entrega do produto deverá ser realizada em até 10 (DEZ) dias úteis após a Solicitação de Fornecimento (...)”

- **Leia-se:**

“Após contrato ou equivalente, A entrega do produto deverá acordo com a alínea “d)” cláusula 5.1 do edital (...)”

Desta feita, **fica desde já marcado o certame para o dia 04/07/2024 às 08:00 horas**, ficando inalteradas as demais disposições. Publique-se. Aquidauana/MS, 20 de junho de 2024.

Murilo Faustino Rodrigues
Secretário da CPL

Sílvia Letícia Bernardes
Suplente da CPL

Flávio Gomes Silva
Presidente da CPL

EXTRATOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DE ERRO MATERIAL O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 251/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2413, DE 18/06/2024, PÁG. 08

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 250/2024

CELEBRADO EM: 25.04.2024

DATA DO DISTRATO: 25.04.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): VANILDO APARECIDO DA SILVA MARTINS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E VANILDO APARECIDO DA SILVA MARTINS.

